

CHAMADA PÚBLICA DEX Nº 01/2017 - FLUXO CONTÍNUO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Belém, por meio da Diretoria de Extensão (DEX), regulamenta, através desta chamada de Fluxo Contínuo, o cadastro de propostas de ações de extensão a serem executadas em 2017.

1. OBJETIVO GERAL

A presente chamada tem como objetivo regularizar o desenvolvimento de ações de extensão sem ônus para o Campus Belém, no ano de 2017.

2. DEFINIÇÕES

As propostas de extensão submetidas a esta chamada deverão estar adequadas ao conceito de extensão adotado pela DEX, qual seja:

“A Extensão é um processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições, os segmentos sociais e o mundo do trabalho com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos visando o desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional”.

As propostas submetidas a esta chamada poderão ser apresentadas na forma de projetos, cursos, eventos ou prestação de serviços.

- Projeto: conjunto de atividades processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que possa estar vinculado ou não a um programa.
- Curso de Extensão: ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância, planejada e organizada de modo sistemático e com critérios de avaliação definidos, não podendo ultrapassar o limite máximo de 40 horas; cujos alunos não serão considerados alunos do IFPA e serão certificados pela DEX.

- Evento: ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, priorizada a comunidade externa, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela instituição.
- Prestação de Serviços: realização de trabalho oferecido pela instituição ou contratado por terceiros (comunidade, empresa, órgão público, etc.); a prestação de serviços se caracteriza por inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem.

3. PROPONENTES

Poderão ser proponentes os professores e técnicos administrativos do IFPA – Campus Belém que não estejam em condições de inadimplência com a DEX.

- Deverão ter currículo atualizado e cadastrado na Plataforma *Lattes*.
- Docentes substitutos e/ou temporários poderão ser proponentes, desde que a proposta seja subscrita por um servidor efetivo, o qual assumirá automaticamente a coordenação em caso de afastamento definitivo do proponente.

4. TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser preenchida em formulário disponível na Internet, na página do IFPA – Campus Belém, não sendo aceitas propostas formuladas fora do padrão estabelecido.

- As propostas deverão ser digitadas em formulário (anexo). Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
- As propostas devem ter a ciência do colegiado do curso ou da chefia imediata.
- As propostas de projetos de extensão deverão ser entregues com abertura de processo no Protocolo Geral do Campus, em duas vias, para serem enviados à DEX.

A relação de documentos obrigatórios a serem apresentados pelo proponente para submissão de proposta de extensão a esta chamada é:

- a) Formulário para registro de atividade de extensão (anexo 01);
- b) Currículo do coordenador, modelo *Lattes*;
- c) Documento de ciência do colegiado ou ciência da chefia imediata;
- d) Comprovante de matrícula do aluno voluntário, caso esteja previsto;
- e) Cópia do documento de identidade e do CPF do aluno voluntário, caso esteja previsto;
- f) Formulário De Indicação e termo de Compromisso de Aluno voluntário, caso esteja previsto (anexo 02);
- g) Termo de adesão a serviço voluntário (anexo 03);
- h) Carta de Instituição Parceira, caso esteja prevista parceria (anexo 04).

4.1 A Carta de Instituição Parceira: documento assinado pelo representante legal de instituição parceira em que haja a manifestação de interesse na execução conjunta do projeto ou programa, conforme modelo disponibilizado.

5. DO PRAZO

O prazo para envio de proposta de extensão à DEX é de no mínimo 30 dias de antecedência em relação ao início de sua execução.

- Propostas que não obedecerem este prazo mínimo de antecedência terão seu registro condicionado ao parecer favorável da Comissão de Extensão.
- Não serão aceitas submissões feitas após 30 dias da data de término da atividade de extensão.
- A data limite para o envio de propostas para esta Chamada é 30/11/2017.

6. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas serão pré-analisadas pela Divisão de Programas de Extensão (DIPEX) da DEX que emitirá parecer sobre a proposta.

Após a pré-análise, as propostas serão encaminhadas para a Comissão de Extensão do

campus Belém, para a análise e aprovação final.

Nos casos que envolvem instituições parceiras ou a aplicação de recursos de terceiros, será encaminhada a proposta para parecer da Procuradoria Geral da União - IFPA.

Os projetos de extensão apresentados devem prioritariamente atender a área de abrangência do Campus Belém de acordo com a RESOLUÇÃO 111/2015 – CONSUP DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

O Diretor de Extensão, mediante análise do(s) parecer (es) autoriza ou não o registro.

Para efeito de registro da ação, a DEX poderá solicitar que a proposta submetida seja refeita ou adequada pelo coordenador.

As propostas analisadas deverão atender aos seguintes aspectos:

- Envolver prioritariamente a comunidade externa a partir de uma problemática definida no projeto;
- Adequação da quantidade de carga horária do servidor envolvido na ação;
- Disponibilidade de recursos humanos, físicos, materiais e financeiros necessários à execução da ação;
- Viabilidade técnica para operacionalização da ação;
- Prioritária participação discente com vinculação ao curso ou disciplina, buscando articular atividades extensionistas com pesquisa e ensino.

7. COORDENADORES

São compromissos do coordenador:

- a) Fornecer detalhamento da aplicação dos recursos financeiros utilizados no desenvolvimento da ação extensionista, quando houver;
- b) Realizar, orientar e avaliar o projeto em todas as suas etapas de execução, incluindo-se as apresentações em eventos de qualquer natureza e em reuniões agendadas pela DEX;
- c) Indicar, se for o caso, aluno voluntário através da documentação pertinente;
- d) Quando necessário, encaminhar a substituição de membros da equipe executora, em consonância com a administração do campus Belém;
- e) Acompanhar, orientar e avaliar a participação do aluno voluntário, de acordo com o plano de trabalho;
- f) Acompanhar a frequência e desempenho acadêmico do aluno voluntário no seu curso, devendo o coordenador comunicar a DEX a infrequência ou a não observância de bom desempenho acadêmico, para que sejam realizados os procedimentos de sua substituição;
- g) Encaminhar ao responsável pela extensão do campus Belém, o Relatório Trimestral do Aluno Voluntário.
- h) Não estar inadimplente junto à DEX;
- i) Apresentar relatório final até a data final de 20 de janeiro de 2018 (anexo 05);
- j) Comunicar a diretoria de extensão a necessidade de afastamento definitivo ou por período maior do que 30 (trinta) dias das atividades de coordenação do projeto, indicando um coordenador substituto.

Caberá ao coordenador, na hipótese de necessidade de substituição do cargo, encaminhar o nome do substituto, via memorando à DEX.

O não cumprimento de quaisquer dos compromissos elencados no item 7, estabelece a condição de inadimplência junto à DEX, até que sejam regularizadas as pendências.

8. ALUNOS VOLUNTÁRIOS

Para cada proposta poderão ser incluídos até 04 alunos voluntários.

- A Diretoria de programas de Extensão (DIPEX) poderá autorizar, mediante análise de justificativa constante na proposta, a inclusão de um número maior de alunos voluntários.
- Os alunos voluntários serão aqueles que trabalharão junto ao coordenador da ação para a articulação da proposta, não representam o público atendido pela ação.

São requisitos do aluno voluntário:

- a) Estar regularmente matriculado no campus, em curso de ensino médio integrado, subsequente ou superior;
- b) Possuir currículo, de preferência na Plataforma *Lattes*;
- c) Ser indicado pelo coordenador do projeto;
- d) Ter bom aproveitamento acadêmico;
- e) Apresentar o formulário de avaliação final acompanhado do relatório final até um mês após o término de vigência do projeto;
- f) Apresentar os resultados nos eventos científicos do IFPA ou de outras instituições.
- g) As ações desenvolvidas pelo aluno voluntário poderão valer como atividades complementares do curso, de acordo com o PPC do curso do aluno.

9. APOIO INSTITUCIONAL

Por se tratar de uma chamada sem ônus ao Campus Belém, a Diretoria de Extensão informa que as propostas aprovadas poderão receber apoio institucional quanto ao:

- Transporte, o IFPA – Campus Belém poderá fornecer mediante solicitação a Diretoria de Extensão, veículo próprio da instituição para a realização de ações dos projetos.
- Auxílio estudantil, seguindo as regras do Plano de Assistência Estudantil, para os alunos envolvidos em projetos aprovados e desejem apresentar resultados em eventos nacionais ou internacionais.
- Diárias e passagem, ao professor orientador para acompanhar ou apresentar resultados referentes ao projeto aprovado.
- Material de Consumo, desde que disponível no almoxarifado do IFPA – Campus Belém.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Ao final da atividade de extensão, o coordenador deverá encaminhar à DEX o Relatório Final de Ação de Extensão, em modelo disponível na Internet.

A DEX submeterá o relatório final à Comissão de Avaliação para proceder à análise e formular parecer.

A DEX poderá, diante do parecer da Comissão, solicitar ajustes ao coordenador, o qual terá o prazo de 30 (trinta) dias para nova apresentação.

No caso de reprovação do Relatório Final, o coordenador ficará inadimplente com a DEX.

11. CERTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

Com a aprovação do relatório final da ação extensionista, a DEX emitirá certificados à equipe executora, mediante solicitação por escrito, individual ou do coordenador.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao efetivar o envio de proposta, o proponente declara estar ciente do conteúdo desta Chamada e acata na íntegra as suas disposições.

As ações extensionistas registradas através desta Chamada poderão, eventualmente, participar dos editais de fomento publicados pela DEX ou PROEX em 2017.

Os casos omissos e situações não previstas nesta chamada serão resolvidos pela DEX.

Substituições na equipe executora poderão ser realizadas a qualquer tempo durante a execução da atividade de extensão.

Inclusões na equipe poderão ser realizadas até um terço do período de execução do projeto, para além deste limite só com a aprovação da DIPEX.

13. CRONOGRAMA

| | |
|---|------------|
| Publicação da Chamada Pública | 20/02/2017 |
| Data limite para submissão de propostas | 20/11/2017 |
| Prazo para Entrega do Relatório Final | 20/01/2018 |

Flávio Reginaldo Pimentel
Divisão dos Programas de Extensão/DEX

Hélio Antônio Lameira de Almeida
Diretor de Extensão/DEX

Assinado no original